

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MD	12000	TAGETES	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
02	MD	12000	BOCA DE LEÃO	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
03	MD	12000	SÁLVIA FARINHENTA	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
04	MD	10000	CRISTA PLUMOSA	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
05	MD	15000	ZINNIA LILIPU T SORTIDA	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
06	MD	10000	ALFAZEMA	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
07	MD	10000	AZULZINHA	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
08	MD	1000	GENGIBRE VERMELHO E ALPINIA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
09	MD	3000	GERÂNIO	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
10	MD	500	LÁGRIMA DE CRISTO	R\$ 30,75	R\$ 15.375,00
11	MD	300	FOLHA DE PRATA	R\$ 88,33	R\$ 26.499,00
12	MD	1000	HELICÔNIA PAPAGAIO	R\$ 41,60	R\$ 41.600,00
13	MD	300	IPÊ	R\$ 33,80	R\$ 10.140,00
14	MD	500	QUARESMEIRA	R\$ 37,20	R\$ 18.600,00
15	UN	100	GLICÍNIA, WISTÉRIA CHINESA, WISTÉRIA JAPONESA	R\$ 45,33	R\$ 4.533,00
16	MD	2000	GÉRBERA	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
17	MD	7500	GRAMA PRETA	R\$ 1,43	R\$ 10.725,00
18	MD	7000	MARGARIDA QUANTIDADE	R\$ 2,13	R\$ 14.910,00





19	MD	1000	CLÚSIA	R\$ 42,60	R\$ 42.600,00
20	MD	1200	LÍRIO DA PAZ	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
21	MD	1500	RABO DE GATO	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
22	MD	700	PINHEIRO DE BUDA	R\$ 27,80	R\$ 19.460,00
23	MD	2000	HORTÊNSIA	R\$ 23,94	R\$ 47.880,00
24	MD	1000	HIBISCO	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
25	MD	300	CROSSANDRA	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
26	MD	200	PRIMAVERA	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
27	MD	1000	CAMARÃO VERMELHO	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
28	MD	200	RESEDÁ	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
29	MD	500	CALIANDRA	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
30	MD	3000	DÁLIA	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
31	MD	500	MORÉIA	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
32	MD	10000	BOCA DE LEÃO MEDIA	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
33	MD	400	DIPLADÊNIA	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
36	MD	500	IXORA	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
37	MD	1000	ALAMANDA	R\$ 35,74	R\$ 35.740,00
38	MD	1000	MORÉIA BICOLOR	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
39	MD	500	CAMARÃO AMARELO	R\$ 25,67	R\$ 12.835,00
40	MD	500	MANACÁ DA SERRA	R\$ 40,40	R\$ 20.200,00
41	MD	500	ANTÚRIO	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
42	MD	1200	AZALEIA BELGA	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
43	MD	100	ESTRELA DO EGITO	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
44	MD	5000	AZULZINHA - EVÓLVULO	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00



45	MD	500	PSEUDO-ÍRIS-AZUL - FALSO-ÍRIS	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00
				R\$ 834.631,00	

*O MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS LISTADOS ACIMA ESTÁ EM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

1.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS.

1.2.1 AS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO FORAM FEITAS COM BASE NA PROJEÇÃO DE UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE OBRAS.

1.2.2 A SECRETARIA DE OBRAS NECESSITA DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA AS REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DAS VIAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM RESPONSABILIDADE DE ZELO PELO PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

1.3. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO UM BEM DE LUXO, EM CONFORMIDADE COM A PROIBIÇÃO ESTABELECIDADA NO ARTIGO 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023. O OBJETO DESTE PROCESSO É DE NATUREZA COMUM, COMO JUSTIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO.

1.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE MESES), CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE NOS TERMOS LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA MESMA LEI, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

1.5. PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DESSAS INTERVENÇÕES, É CRUCIAL CONTAR COM MUDAS E FLORES PENSADAS E ESPÉCIES ESCOLHIDAS ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ÚNICAS DO SETOR DE PAISAGISMO, QUE É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS, JARDINS E RÓTULAS NO QUESITO PLANTIO E ESCOLHA DAS ESPÉCIES DE PLANTAS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 TRATA-SE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS.

2.2 ESTE SETOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ENFRENTA UMA DEMANDA EXPRESSIVA BUSCANDO DESTA FORMA PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE NO QUESITO EMBELEZAMENTO E PAISAGISMO EM TODA SUA EXTENSÃO.

2.3 PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DESSAS INTERVENÇÕES, É CRUCIAL CONTAR COM MUDAS DE PLANTAS E FLORES PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ÚNICAS DO SETOR DE PAISAGISMO.

2.4 DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES NO MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REPRESENTA UMA SOLUÇÃO ESTRATÉGICA VIÁVEL PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, ALINHADA COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

2.5 A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES EMERGE COMO A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA DIANTE DE DEMANDAS POSSIBILITANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, RÓTULAS E DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. SUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA UMA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, MAXIMIZANDO A ECONOMIA E A UTILIZAÇÃO INTELIGENTE DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIRO.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO





DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS PELA SUA VERSATILIDADE NO USO. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1 A SECRETARIA DE OBRAS NECESSITA DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA AS REVITALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DAS VIAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM RESPONSABILIDADE DE ZELO PELO PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

4.1.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DO TAMANHO E DA IDADE DAS MUDAS PARA GARANTIR UMA TAXA DE SUCESSO NA ADAPTAÇÃO E CRESCIMENTO DAS MUDAS.

4.1.3 A LICITANTE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SIMILARES, E FORNECIMENTO DOS ITENS DO OBJETO. DISPONIBILIZANDO REFERÊNCIAS DOS TRABALHOS ANTERIORES QUE DEMONSTRAM COMPETÊNCIA TÉCNICA E CAPACIDADE DE ENTREGA.

4.1.4 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO, COM PLENAS CONDIÇÕES DE USO GARANTINDO A QUALIDADE LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS COM GARANTIA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA, QUANDO APLICÁVEL SENDO RECUSADOS SE FOREM ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AMOSTRA APROVADA.

4.1.5 OCORRENDO QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO FEITA PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.1.6 AS ENTREGAS DEVERÃO SER EFETUADAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA PELA CONTRATADA NO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, NO ENDEREÇO E HORÁRIO INDICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

4.1.7 A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA COMO VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AMOSTRA DE TODOS ITENS LICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO COM A FICHA TÉCNICA DOS MESMOS, ACOMPANHADA DE PROTOCOLO DE ENTREGA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICANDO A PROPONENTE, O NÚMERO DO EDITAL O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS ITENS VENCIDOS NO PROCESSO.

4.1.8 O VALOR ESTIMADO DA UNIDADE DE MEDIDA, SENDO ESTE “AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES”, DEVERÁ CONSIDERAR TANTO O CUSTO DO INSUMO, QUANTO OS GASTOS COM PESSOAL E DESLOCADO PARA O REFERIDO FORNECIMENTO.

4.1.9 MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A COMPATIBILIDADE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.10 A CONTRATADA NÃO PODERÁ OFERTAR PREÇO ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM, OU SEJA, O PREÇO ESTIMADO.

4.1.11 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À SUA PROPOSTA, O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM), CONFORME ESTABELECIDO PELOS ARTIGOS 7º E 8º DA LEI FEDERAL Nº 10.711/2003. A INSCRIÇÃO NO RENASEM É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR QUE A EMPRESA CUMPRE COM AS NORMATIVAS NACIONAIS PARA A PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.

4.5. SUSTENTABILIDADE.

4.5.1 .A CONTRATADA COMPROMETE-SE A IMPLEMENTAR PRÁTICAS QUE PROMOVAM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A



REDUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ISSO ENVOLVE O USO EFICIENTE DE RECURSOS NATURAIS, A ADOÇÃO DE EMBALAGENS REDUZIDAS E RECICLÁVEIS, E A GESTÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E A RECICLAGEM QUANDO APLICÁVEL.

4.5.2 A CONTRATADA DEVERÁ DAR PREFERÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À AQUISIÇÃO E AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ATENDAM A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE COMPROVADOS POR CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS RECONHECIDAS OU QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS. ISSO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A, PRODUTOS RECICLADOS, RECICLÁVEIS, BIODEGRADÁVEIS, DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, E SERVIÇOS QUE MINIMIZEM O IMPACTO AMBIENTAL DURANTE SUA EXECUÇÃO.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.6.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

4.7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.7.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.8.1. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA COMO VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AMOSTRA DE TODOS ITENS LICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO COM A FICHA TÉCNICA DOS MESMOS, ACOMPANHADA DE PROTOCOLO DE ENTREGA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICANDO A PROPONENTE, O NÚMERO DO EDITAL O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS ITENS VENCIDOS NO PROCESSO.

4.8.1.1 A ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA E TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRESENTE PROCESSO FICAM SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR **NORBERTO JOÃO MAESTRI, DIRETOR DE PAISAGISMO**

4.8.2. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO RUA IVANDRO BRUNS, 411 - NOVA BRASÍLIA, BRUSQUE - SC, 88352-700, AOS CUIDADOS DO/A SERVIDOR/A **NORBERTO JOÃO MAESTRI, DIRETOR DE PAISAGISMO**, NO HORÁRIO ENTRE 8 HORAS ÀS 12 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 13 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS NO PERÍODO VESPERTINO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, SENDO QUE A EMPRESA ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE E CUSTOS, PELO ENVIO E POR EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA.

4.8.3. É FACULTADA PRORROGAÇÃO O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO CHAT PELO INTERESSADO, ANTES DE FINDO O PRAZO.

4.8.4. NO CASO DE NÃO HAVER ENTREGA DA AMOSTRA OU OCORRER ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA, OU HAVENDO ENTREGA DE AMOSTRA FORA DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS, A PROPOSTA SERÁ RECUSADA.

4.8.5. FICARÁ A CARGO DO SERVIDOR **NORBERTO JOÃO MAESTRI, DIRETOR DE PAISAGISMO**, A ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DECLARADO VENCEDOR PROVISORIAMENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, MANIFESTANDO-SE FORMALMENTE AO PREGOEIRO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

4.8.6. SE A(S) AMOSTRA(S) APRESENTADA(S) PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO NÃO FOR(EM) ACEITA(S), SERÁ ANALISADA A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OU LANCE OFERTADO PELO SEGUNDO CLASSIFICADO. SEGUIR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S) E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, ATÉ A VERIFICAÇÃO DE UMA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8.6. OS EXEMPLARES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SERÃO TRATADOS COMO PROTÓTIPOS, PODENDO SER MANUSEADOS E DESMONTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, NÃO GERANDO DIREITO A RESSARCIMENTO.

4.8.7. APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, AS AMOSTRAS ENTREGUES DEVERÃO SER RECOLHIDAS PELOS FORNECEDORES NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS O QUAL PODERÃO SER DESCARTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM DIREITO A RESSARCIMENTO.

4.8.8. OS INTERESSADOS DEVERÃO COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TODAS AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DE TESTES E FORNECER, SEM ÔNUS, OS MANUAIS IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO MANUSEIO, QUANDO FOR O CASO.





4.8.9 ALÉM DO REGISTRO NO RENASEM, A LICITANTE DEVERÁ FORNECER AMOSTRAS DE SEMENTES OU MUDAS, QUANDO APLICÁVEL, ACOMPANHADAS DE FICHA TÉCNICA DETALHADA E CERTIDÃO FITOSSANITÁRIA ATUALIZADA, DEMONSTRANDO A QUALIDADE E A CONFORMIDADE FITOSSANITÁRIA DOS PRODUTOS OFERTADOS. A ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA POR **NORBERTO JOÃO MAESTRI, DIRETOR DE PAISAGISMO**, PARA ASSEGURAR QUE OS PRODUTOS ATENDEM AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

4.9. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.9.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.10. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. O PRAZO PARA ENTREGA DO ITEM SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, DEVENDO OCORRER A ENTREGA NOS LOCAIS EM QUE A SECRETARIA INDICAR, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

5.1.2 A SOLICITAÇÃO PODERÁ OCORRER TAMBÉM QUANDO CONFIGURADO CARÁTER DE URGÊNCIA, SENDO SOLICITADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS A ENTREGA APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA PELA CONTRATADA.

5.1.3 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO, COM PLENAS CONDIÇÕES DE USO GARANTINDO A QUALIDADE LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS COM GARANTIA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA, QUANDO APLICÁVEL SENDO RECUSADOS SE FOREM ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AMOSTRA APROVADA.

5.1.4 CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO, NO QUE REFERE-SE AO TRANSPORTE DAS MUDAS DE PLANTAS E FLORES.

5.1.4.2 CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA AS DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO RELACIONADAS A SEGUROS, TRANSPORTES, ENCARGOS TRABALHISTAS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS;

5.1.5 EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE DECORRENTES DA ENTREGA DO MATERIAL DEVERÃO SER RESSARCIDOS E/OU REPARADOS PELA CONTRATADA, NÃO CABENDO QUALQUER CONTESTAÇÃO OU ÔNUS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

5.1.6 OS PRODUTOS SERÃO ACEITOS PROVISORIAMENTE, O RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ FEITO APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DOS MESMOS.

5.1.7 A ENTREGA DEVE SER FEITA SOMENTE NO LOCAL INFORMADO ANTERIORMENTE PELA SECRETÁRIA NA PROGRAMAÇÃO.

5.1.8. OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO/A RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

5.1.9. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

5.1.9. O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.



5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.2.1. INDEPENDENTEMENTE DA ACEITAÇÃO, A ADJUDICATÁRIA GARANTIRÁ A QUALIDADE DO PRODUTO OBRIGANDO-SE A REPOR AQUELE QUE APRESENTAR DEFEITO OU FOR ENTREGUE EM DESACORDO COM O APRESENTADO NA PROPOSTA.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.3.1.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA, ASSUMINDO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.3.1.2. EFETUAR A ENTREGA DAS MUDAS DE PLANTAS E FLORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

5.3.1.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.3.1.4. ACATAR TODAS AS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, SUJEITANDO-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS.

5.3.1.5. ENTREGAR OS ITENS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATENDER TODOS OS PEDIDOS DE CONTRATAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE DURAÇÃO ARP, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DO PEDIDO OU DE VALOR MÍNIMO.

5.3.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS.

5.3.1.7. TODAS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETO OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO O MUNICÍPIO APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

5.3.1.8. MANTER A DISCIPLINA ENTRE SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

5.3.1.9. MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE.

5.3.1.10. CONTROLAR O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO AGENDADOS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS DOS ITENS. OS EMPREGADOS DEVERÃO TRAJAR DEVIDA IDENTIFICAÇÃO (EX: CRACHÁ) ONDE DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

5.3.1.11. A CONTRATADA É A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELOS ACIDENTES/PREJUÍZOS ADVINDOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, DEVENDO ZELAR, SEMPRE, PELAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSIM COMO O USO DE TODO E QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO QUE CONTRIBUA PARA A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS.

5.3.1.12. COMUNICAR, APÓS A ASSINATURA DA ARP, SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS EM SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO E-MAILS E TELEFONE, A FIM DE POSSIBILITAR RECEBER AS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.3.1.13. DEVERÁ A CONTRATADA MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.3.1.14. ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO AS DESPESAS RELACIONADAS COM O TRANSPORTE DO ITEM REQUISITADO.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.4.1. ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL.



5.4.2. ZELAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA PRESTAÇÃO.

5.4.3. ACOMPANHAR, PERIODICAMENTE, OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA OS MATERIAIS REGISTRADOS, PARA FINS DE CONTROLE NO QUE SE REFERE AO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.4.4. EMITIR A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA.

5.4.5. PROPORCIONAR AO DETENTOR DA ATA TODAS AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

5.4.6. EXERCER A FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA, POR MEIO DE FISCAL DE CONTATOS DESIGNADO PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES INDEPENDENTEMENTE DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXERCIDOS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA.

5.4.7. ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR A QUALIDADE DOS ITENS ENTREGUES, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO.

5.4.8. NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO FOR O CASO, SOBRE A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES PREVISTAS EM EDITAL.

5.4.9. NOTIFICAR A EMPRESA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NOS ITENS RECEBIDOS, PARA QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS.

5.4.10. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DETENTOR DA ATA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.3. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.4. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.5. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS FISCALIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.5.1. FISCAL TÉCNICO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.5.2. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DA ATA TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA MESMA, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.5.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.5.4. O FISCAL TÉCNICO INFORMARÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.5.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.6. O FISCAL ADMINISTRATIVO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA,



ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO TEMPESTIVO, AS GARANTIAS, E A FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAIS APOSTILAMENTO E/OU TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.6.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.7. O GESTOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO, A EXEMPLO DA ORDEM DE COMPRA, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES ETC.

6.7.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS CONTRATADAS, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.7.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.7.3. O GESTOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023.

6.8 O FISCAL ADMINISTRATIVO COMUNICARÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA PRORROGAÇÃO DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, CONFORME O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

6.9. EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE NOS ARTS. 137 A 139 DA LEI 14.133/2021, QUALQUER DAS PARTES PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. NA HIPÓTESE DE RESCISÃO, AS PARTES DEVEM OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS E AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTOS EM LEI E NO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À RESPONSABILIDADE PELOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAMENTE INCORRIDAS PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA RESCISÃO.

6.10. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023 (CONFORME TERMOS DE CIÊNCIA CONSTANTES NO ANEXO II), DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE CERTAME:

GESTOR DA ARP: IVAN BRUNS FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE	
FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
THOMAS JEFFERSON HAAG	NORBERTO JOÃO MAESTRI

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.





7.1.1 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O “ATESTO” DO FISCAL VINCULADO À UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO.

7.1.2 CONSIDERA-SE OCORRIDO O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU FATURA NO MOMENTO EM QUE O ÓRGÃO CONTRATANTE ATESTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, APÓS VERIFICADA SUA CONFORMIDADE.

7.1.3. OS ITENS SERÃO AUTORIZADOS SOMENTE APÓS O “ATESTO” DO FISCAL REFERENTE ÀS QUESTÕES TÉCNICAS CONFORME OBJETO CONTRATADO.

7.1.4. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. DO PAGAMENTO.

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A)** O PRAZO DE VALIDADE;
- B)** A DATA DA EMISSÃO;
- C)** OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D)** O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E)** O VALOR A PAGAR; E
- F)** EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.2.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.2.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.1.5. OS FISCALIS ADMINISTRATIVOS DEVERÃO REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPLIQUE NA PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.2.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.2.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.2.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO





CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.2.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. OS FORNECEDORES SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS] SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.1.2 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

OBSERVAÇÃO:

8.1.2.1 OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

8.1.2.2 FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO PRESENTE CERTAME É DE **R\$ 834.631,00 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)** CONSIDERANDO A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, CONFORME MAPA DE PREÇOS ANEXO.

9.2. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:

9.2.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2. O VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PORÉM PODERÁ SER CORRIGIDO ANUALMENTE MEDIANTE REQUERIMENTO DA CONTRATADA, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR BASE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.2.3. A PERIODICIDADE DO REAJUSTE É ANUAL, APLICADO SOMENTE AOS PAGAMENTOS DE VALORES REFERENTES A EVENTOS FÍSICOS REALIZADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) MÊS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, CONTADO DESDE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.2.4. APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, O NOVO VALOR DA PARCELA OU SALDO





CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA E PASSARÁ A SER PRATICADO, PELO PRÓXIMO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SEM REAJUSTE ADICIONAL E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DURANTE A EXISTÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATO.

9.2.5. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECID A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.2.6. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS CONFORME ANEXOS.

BRUSQUE, MARÇO DE 2024.

Vinicius Mateus Andrade

Diretor de Pavimentação Asfáltica
Responsável pela elaboração do TR

Thomas Haag

Diretor Geral Administrativo Financeiro
Responsável pela elaboração do TR

